

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

Fundamento: Art. 24º, Inc. II da Lei nº 8.666/1993

Processo nº 23352.001865/2023-01

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Dispensa de Licitação nº 81/2023 - Contratação de empresa especializada para elaboração/atualização dos projetos de segurança e prevenção contra incêndios (PPCI), completo e aprovado para todas as edificações do Instituto Federal Catarinense Campus Videira atendendo as instruções normativas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

1.2 Especificação do objeto:

Grupo	Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	01	m ²	12.410,36	Elaboração/Atualização dos Projetos de Segurança e Prevenção Contra Incêndios (PPCI), completo e aprovado para todas as edificações do Instituto Federal Catarinense Campus Videira atendendo as Instruções Normativas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC). O serviço deve contemplar todas as especificações técnicas, detalhes construtivos, projetos complementares, laudos necessários para sua aprovação e execução, bem como quantitativos e orçamento dos serviços a serem executados conforme as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), com emissão de ART, as plantas devem ser entregues em formato digital devidamente assinadas.
	02	m ²	12.410,36	Emolumentos – Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

1.3 O objeto desta dispensa de licitação tem natureza de serviço de engenharia.

1.4 As edificações para elaboração do PPCI no Campus Videira devem contemplar no mínimo as seguintes áreas/projetos:

1.4.1 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura do Bloco de salas de aula (A,B,C,D), pavimentos Térreo e Superior com uma área de 3350 m²;

1.4.2 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura do Ampliação do Bloco salas de aula (E,F,G), pavimentos Subsolo, Térreo e Superior com uma área de 2564,18 m²;

1.4.3 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura do Bloco laboratórios/Ampliação (H) com uma área de 983,17 m²;

1.4.4 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura do Barracão (I) com uma área de 280,8 m²;

1.4.5 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura do Auditório (J) com uma área de 520 m²;

1.4.6 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura da Biblioteca (K) com uma área de 630 m²;

1.4.7 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura do Ginásio (L) com uma área de 1592,5 m²;

1.4.8 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura do Anexo do ginásio (L) com uma área de 484,61 m²;

1.4.9 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura do Bloco pedagógico (M) com uma área de 666,38 m²;

1.4.10 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura do Administrativo (N) com uma área de 514,37 m²;

1.4.11 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura da Cantina/Copa / Área de convivência (O) com uma área de 298,84 m²;

1.4.12 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura da Guarita com uma área de 15,64 m²;

1.4.13 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura do Refeitório com uma área de 509,87 m² (o projeto atual já encontra-se

aprovado no CBMSC);

1.4.15 Projeto preventivo AS BUILT, com emissão de ART, aprovação nos Bombeiros e prefeitura da Subestação com uma área de 60 m².

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O IFC Campus Videira possui 13 anos de atividades, porém ainda não possui Alvará de funcionamento e Habite-se de todos os seus prédios. Desta forma, é necessário regularizar a situação junto ao CBMSC e à Prefeitura.

Devido às alterações das Instruções Normativas do CBMSC em relação à época de construção das primeiras edificações do campus (ano de 2008), execução de obras e mudanças de layout diferentes dos projetos aprovados junto ao CBMSC (Art 151, IN 001/DAT/CBMSC), é preciso contratar a atualização dos projetos preventivos de todas as edificações irregulares, bem como a manutenção e posterior laudo de funcionamento dos sistemas de prevenção de incêndio.

A obtenção destas licenças ainda trará importantes benefícios para a instituição, dentre eles:

- a) Preservação do patrimônio e da integridade dos servidores, terceirizados, estagiários e usuários em geral, em caso de incêndio;
- b) Dificultar a propagação do incêndio, reduzindo danos ao meio ambiente e ao patrimônio;
- c) Proporcionar meios de controle e extinção do incêndio;
- d) Dar condições de acesso para as operações do Corpo de Bombeiros.

Além da atualização dos projetos, com a atualização das normas dos Bombeiros, é necessário contratar empresa especializada para fazer laudos dos sistemas de prevenção e combate de incêndios, conforme as normas vigentes. Também é preciso efetuar a manutenção corretiva nos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico, a exemplo dos alarmes de detecção de incêndio, os quais estão apresentando falhas devido ao tempo de uso e falta de manutenção preventiva periódica.

Em 2021, o IFC Campus Videira, por meio do processo administrativo nº 23352000235/2021-40, elaborou estudo técnico com a intenção de realizar a contratação de atualização e aprovação dos projetos e plantas junto aos órgãos competentes.

A partir do Estudo Técnico da Contratação, o IFC encontrou o processo do Pregão Eletrônico nº 01 /2021 com as mesmas características, elaborado pelo Instituto Federal da Bahia que proporcionou, a partir da anuência do órgão e do fornecedor homologado, a adesão extraordinária à Ata de Registro de Preços oriunda do PE nº 01/2021.

Após a formalização da adesão à Ata SRP, o IFC Campus Videira assinou o Contrato nº

109/2021 junto à empresa Guerini e Sopran Engenharia e Arquitetura LTDA ou GS Engenharia - especializada na realização do tipo de serviço necessário.

Ocorre que a empresa em questão assinou o Contrato, iniciou o serviço e após uma incessante sequência de atrasos, abandonou os serviços e o contrato venceu em 04/05/2023. A administração agiu de diversas formas para tentar resolver os problemas de modo a tentar finalizar os trabalhos por meio da contratação, mas sem sucesso. O não cumprimento dos compromissos resultou em processo de responsabilização (23352.001136/2023-47).

Como não foi possível a regularização dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros, o Campus foi autuado pelo órgão tendo urgência máxima em resolver as pendências que restam. Desde a autuação, foram realizadas várias intervenções para adequar os apontamentos irregulares, porém em relação aos Projetos de Segurança e Prevenção Contra Incêndios (PPCI) faz-se necessário atualizar os projetos antigos pois há leiautes modificados, além de blocos sem o PPCI.

Diante da desistência do fornecedor já contratado e da urgente necessidade em resolver o problema, o Campus Videira buscará nova solução no mercado para finalizar a atualização /confecção dos projetos PPCI e aprovação nos bombeiros.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 81/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23352.001865/2023-01 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

4.1 Todos materiais, equipamentos, insumos e ferramentas necessários para a plena execução do serviço deverão ser disponibilizados pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

4.2 A Contratada deverá disponibilizar funcionários com qualificação técnica e preparo para trabalho em altura suficientes para execução dos serviços.

4.3 O objeto desta contratação deverá ser realizado nas dependências do Instituto Federal Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC.

4.4 Todos os custos e despesas com os funcionários, tais como pagamentos, alimentação ou deslocamento para a execução de serviços nos endereços acima, serão às custas da

Contratada, sem ônus para a Contratante.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global;

5.2 Será vencedor o licitante que apresentar o menor valor global (soma itens 01 e 02) e toda documentação complementar exigida;

5.3 O prazo de execução dos serviços será de **180 (cento e oitenta)** dias corridos, podendo ser prorrogado mediante apresentação de prévia justificativa;

5.4 O projeto de proteção e combate contra pânico e incêndio deverá ser elaborado em conformidade com a Lei no 12.929, de 27 de dezembro de 2013, com o Decreto no 16.302 de 27 de agosto de 2015, com as Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBM/SC), com as Normas atinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), ou as que vierem substituí-las, e complementado no que couber com orientações de Sustentabilidade Ambiental e instruções adicionais fornecidas pelo CONTRATANTE;

5.5 A CONTRATADA será responsável pela emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica junto ao conselho, CREA ou CAU, respectivamente, devidamente paga por conta da mesma, do(s) autor(es) dos respectivos projetos para aprovação junto aos Órgãos competentes;

5.6 Todas as taxas decorrentes da submissão dos projetos junto ao Corpo de Bombeiros serão de responsabilidade da CONTRATANTE;

5.7 Todos os projetos deverão ser entregues acompanhados das respectivas memórias de cálculos em arquivos físicos e digitais;

5.8 Atividades envolvidas: atividades iniciais; mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos; levantamento de dimensões arquitetônicas; levantamento de sistemas de segurança contra incêndio e pânico existentes; desenvolvimento de projetos de disciplinas complementares ao arquitetônico; desenvolvimento de projeto preventivo contra incêndio e pânico de novos sistemas necessários às edificações; desenvolvimento de projeto de adequação das edificações a fim de compatibilizá-las ao resultado do projeto preventivo contra incêndio e pânico aprovado em etapa anterior; laudo/ensaio/mensuração para o sistema de iluminação de emergência e sinalização para abandono de local; laudo/ensaio/mensuração de continuidade elétrica das descidas do SPDA; laudo de vazão do hidrante menos favorável; laudo de materiais de revestimento e acabamento; levantamento planialtimétrico cadastral; desenvolvimento de memorial descritivo; desenvolvimento de planilha orçamentária referência; desenvolvimento de cronograma físico-financeiro referência; bem como outras complementares a essas;

5.9 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada nos anexos deste Edital e/ou em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Projeto Básico.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

Para a contratação de elaboração e atualização dos projetos preventivos de todas as edificações irregulares, serão necessários basicamente os seguintes requisitos:

- a) Contratação de empresa qualificada jurídica, fiscal, técnica e economicamente para elaborar, atualizar e aprovar junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico para as edificações do Campus Videira do IFC;
- b) Contratação por preços que respeitem os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;
- c) Elaboração e atualização dos projetos em conformidade com os prazos e padrões de qualidade, normas de segurança contra Incêndio do CBMSC e legislação vigente;
- d) Elaboração de planilhas orçamentárias e demais documentos necessários para contratação das reformas;
- e) Adoção das práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis, em cumprimento da legislação específica, inclusive IN 1/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- f) Adoção de ações preventivas para evitar o descumprimento do cronograma físico-financeiro;
- g) Previsão de glosa de valores decorrentes de serviços não executados ou executados a menor;
- h) Adoção de ações para acompanhar e fiscalizar os levantamentos de dados in loco, a elaboração dos projetos e a devida aprovação junto ao Corpo de Bombeiros em suas respectivas Unidades;
- i) Adoção de ações para aplicação das sanções estipuladas nos termos do contrato quando houver faltas do contratado;
- j) Ações que impulsionam à melhoria da qualidade dos projetos com vistas à racionalização dos custos para execução das eventuais adequações que serão apontadas nos projetos que serão

elaborados e atualizados, para evitar projetos superdimensionados e onerosos para a Administração, com quantificação adequada de materiais e serviços;

k) Exigência da aprovação dos projetos de Combate a Incêndio e Pânico do Campus Videira junto ao CBMSC;

A contratação não tem natureza contínua, tendo em vista tratar-se de execução de objeto por escopo. Assim, a vigência do contrato será aquela necessária à execução e recebimentos provisório e definitivo dos projetos, com as respectivas aprovações junto ao CBMSC.

Para a contratação de laudo de funcionamento dos sistemas de prevenção de incêndio, serão necessários os seguintes requisitos:

a) Contratação de empresa qualificada jurídica, fiscal, técnica e economicamente para realizar os laudos de funcionamento dos sistemas de prevenção de incêndio e pânico do IFC Campus Videira conforme as Instruções Normativas do CBMSC;

b) As licitantes deverão fazer um reconhecimento dos locais de execução dos serviços antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da situação técnica e física dos equipamentos existentes e da extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da prestação do serviço, a fim de certificar-se de todos os detalhes necessários a sua perfeita execução;

c) Contratação por preços que respeitem os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013;

d) Adoção das práticas de sustentabilidade ambiental aplicáveis, em cumprimento da legislação específica, inclusive IN 1/2010.

7. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

7.2 Declaração de Não Emprego de Menor, Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo Anexo III deste termo de referência/projeto básico.

7.3 Relativos à Qualificação Fiscal e trabalhista

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

7.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

7.3.6 Os itens acima podem ser substituídos pela inscrição regular no SICAF.

7.4 Relativos à Qualificação Técnico-Operacional

7.4.1 REGISTRO ou INSCRIÇÃO no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) da empresa licitante e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), nas áreas de civil, da região a que estiverem vinculados, com prazo de validade em vigor, pertinente ao seu ramo de atividade relacionada com o objeto da presente contratação;

7.4.2 Contrato social que comprove a especialidade da empresa;

7.4.3 Comprovação que o licitante possui em seu quadro permanente ou mediante contrato, profissional (is) de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, ou outro profissional de nível superior com atribuições equivalentes, devidamente reconhecido pelo CREA, detentor(es) de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)s.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

8.1.1 O regime de execução do contrato será o de empreitada por preço global.

8.1.2 O presente contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com eficácia a

partir da data de publicação do extrato no Diário Oficial da União, totalizando 12 (doze) meses;

8.1.3 O prazo para execução dos serviços será de 180 (cento e oitenta) dias corridos a partir da Ordem de Serviço da Contratante para o início dos trabalhos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme detalhamento deste Projeto Básico;

9.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com o Anexo XI, Item 6 da IN SEGES/MP nº 5/2017;

9.6 Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada;

9.7 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

9.10 Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

9.10.1 a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

9.11 Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Projeto Básico e em sua proposta;

10.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, prestando os devidos esclarecimentos ao setor de fiscalização da CONTRATANTE.

10.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.4 Utilizar empregados habilitados e com formação e conhecimentos técnicos necessários para realização dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.5 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

10.6 Comunicar ao Fiscal do contrato ou à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.

10.7 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.8 Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.9 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

10.10 Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e anexos do edital.

10.11 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

10.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.17 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

10.18 Solicitar, com antecedência, a anuência da Contratante para realização das diligências, medições e verificações nos espaços que deverão ser contemplados pelo Objeto.

10.19 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

10.20 Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI quando for o caso;

10.21 Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

10.22 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da

Contratante;

10.23 Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.24 Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Termo de Referência e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

10.25 Os serviços ora contratados, não poderão ser transferidos ou subcontratados, parcial ou totalmente a terceiros, sendo, entretanto, permitido fazê-lo parcialmente com prévia e expressa autorização da Contratante, devendo a Contratada informar tal necessidade, em tempo hábil, à Contratante por meio do fiscal. Todavia, prevalecerá sempre a relação pactuada no instrumento contratual, entre a Contratante e a Contratada, quanto às obrigações e garantias contratuais, inexistindo, portanto, qualquer vínculo direto e imediato entre a Contratante e a subcontratada. Ainda, caso a Contratante autorize a subcontratação, a Contratada deverá apresentar à Contratante, documentação da subcontratada que comprove sua habilitação jurídica e qualificação técnica, inclusive registros no CREA, bem como a comprovação de idoneidade da mesma.

10.26 Os empregados da Contratada não terão qualquer vínculo empregatício com a Contratante, cabendo à empresa contratada responder pela competência de todos os ônus atinentes aos seus empregados, como: salários, encargos sociais, rescisões, uniformes, apetrechos, além de taxas, impostos e seguros, bem assim por quaisquer acidentes de que possa seus empregados serem vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada nos artigos 3º e 6º do Regulamento do Seguro de Acidentes de Trabalho.

10.27 Os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional, deverão ser observados e cumpridos pela Contratada.

10.28 A Contratada se obriga a manter sempre atualizados os pagamentos referentes à remuneração mensal de seus empregados vinculados aos serviços ora contratados, bem como, todos os encargos sociais previstos na legislação, sob pena de suspensão dos pagamentos devidos pela Contratante, referente ao mês vencido, até que seja satisfeita a obrigação.

10.29 A mão de obra empregada no contrato deverá satisfazer em qualidade e em quantidade às necessidades dos serviços, podendo a fiscalização solicitar o afastamento de qualquer elemento considerado prejudicial ao serviço, incompetente ou inadequado à consecução do serviço, devendo a Contratada afastá-lo num prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

11.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência/Projeto Básico e Anexos.

11.4 A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.6 O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7 O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.8 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

11.9 As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da

Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

11.10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1 O recebimento dos serviços se dará conforme os prazos estipulados no item 5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO** e da seguinte forma:

12.1.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da Contratada.

12.1.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto nos artigos 69 e 73, da Lei nº 8.666/1993.

12.2 A Contratada deverá se submeter na execução dos serviços à fiscalização da Contratante, que será realizada por servidor a ser designado através de Portaria, com as atribuições específicas determinadas nos artigos 67 e 73, da Lei nº 8.666/1993, bem como nos artigos 10 e 11, do Decreto nº 9.507/2018.

12.3 A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar as revisões finais que se fizerem necessárias.

12.4 A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

13. DOS PREÇOS

13.1 O preço a ser praticado será o constante da proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora COM MENOR VALOR GLOBAL, no valor de **R\$ 32.887,46 (trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e seis centavos)**, anexada nos autos do processo.

14. DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

14.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto deste Termo.

14.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

14.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

14.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a

manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

14.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.11.1 Será rescindido o Termo com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

14.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da

parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)$

$I = 0,00016438$

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%

15. GARANTIA DA EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Devido às características da execução dos serviços;

15.1.2 Não haverá pagamento sem a devida comprovação de entrega dos serviços.

16. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

16.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal às seguintes sanções:

17.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

17.1.2 Multa.

17.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

17.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 17.1.2.1.

17.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

17.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

17.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

17.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

17.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

17.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

17.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

17.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L20RLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 81.00.00.00.00, Elemento de Despesa: 33.90.39.

19. DA RESCISÃO

19.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contratantes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

20. ANEXOS

20.1 Integram este projeto básico, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- Apêndice I – Minuta de Contrato;

21. DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

21.1 O Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense Campus Videira, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02, Decreto nº 10.024/19, de 31/05/2005, e Decreto 7.892/2013 de 23/01/2013 aprova o presente termo de referência para Dispensa Eletrônica de Licitação.

Videira, SC, 07 de Julho de 2023.

JAQUIEL SALVI FERNANDES
Diretor-Geral do IFC Campus Videira

APÊNDICE I – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE - CAMPUS VIDEIRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023

Fundamento: Art. 24º, Inc. I da Lei nº 8.666/1993

Processo nº 23352.001865/2023-01

CONTRATO Nº xxx/xxxx

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/20XX, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA CATARINENSE CAMPUS VIDEIRA E A EMPRESA XXXXX PARA ELABORAÇÃO/ATUALIZAÇÃO DOS PROJETOS DE SEGURANÇA E PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS (PPCI), NOS TERMOS DO PROJETO BÁSICO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 81/2023 E SEUS ANEXOS.

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal Catarinense Campus Videira, ente autárquico, com sede na Rodovia SC 135, Km 125, Bairro Campo Experimental, na cidade de Videira / SC, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.635.424/0007-71, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no DOU de de de, portador da matrícula funcional nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, do

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 81/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para elaboração/atualização dos projetos de segurança e prevenção contra incêndios (PPCI), completo e aprovado para todas as edificações do Instituto Federal Catarinense Campus Videira atendendo as instruções normativas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos a Dispensa de Licitação nº 81/2023.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência/Projeto Básico da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Grupo	Item	Unidade	Quantidade	Descrição
01	01	m ²	12.410,36	Elaboração/Atualização dos Projetos de Segurança e Prevenção Contra Incêndios (PPCI), completo e aprovado para todas as edificações do Instituto Federal Catarinense Campus Videira atendendo as Instruções Normativas aplicáveis do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC). O serviço deve contemplar todas as especificações técnicas, detalhes construtivos, projetos complementares, laudos necessários para sua aprovação e execução, bem como quantitativos e orçamento dos serviços a serem executados conforme as normas vigentes do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC), com emissão de ART, as plantas devem ser entregues em formato digital devidamente assinadas.
	02	m ²	12.410,36	Emolumentos – Aprovação junto ao Corpo de Bombeiros.

1.4 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, ou seja, será realizado a medição e o pagamento somente quando todos os itens e quantitativos efetivamente executados conforme os itens 1.1 e 1.2 do termo de referência.

1.5 O objeto desta contratação deverá ser realizado nas dependências do Instituto Federal

Catarinense - Campus Videira, localizado na Rodovia SC 135, km 125, s/n, bairro Campo Experimental, município de Videira/SC.

1.6 Os serviços deverão ser prestados de acordo com o Projeto básico.

1.7 A Contratada deverá emitir e apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução dos serviços nos termos das normas e legislações vigentes. O recolhimento das taxas da ART serão de responsabilidade da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro desde que o Empenhamento da Despesa tenha ocorrido no exercício anterior.

2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Autorização da Contratante, Emissão da Nota de Empenho ou documento equivalente, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução dos serviços deste contrato é de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste Termo de Contrato.

2.3. O contrato tem a vigência contratual determinada, não sendo prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei de Licitações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 158379/26422

Fonte: 81.00.00.00.00

Programa de Trabalho: 170772

Elemento de Despesa: 3.3.90.39

PI: L20RLOP100N

Nota de Empenho:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO.

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. CLÁUSULA DÉCIMA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA – SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência especificada no

orçamento-base da dispensa, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto nº 7.983/2013.

14.5. O contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

14.6. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com a adequação de todos os projetos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste, a qual aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II, do Decreto nº 7.983/2013.

14.7 Nos termos dos Acórdãos AC. nº 83.421/1996 TJ/DF e AC. nº 2.929/2010-Plenário, somente será objeto de revisão contratual por meio de Termo de Aditamento, diferenças na execução dos serviços que ultrapassem o percentual de 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Caçador/SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Videira/SC, xx de xxxxxx de 2023.

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



Emitido em 07/07/2023

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 10/2023 - ccliv/vid (11.01.07.15)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 16:33)

JAQUIEL SALVI FERNANDES

DIRETOR GERAL

DG/VID (11.01.07.01)

Matrícula: ###037#0

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2023**, tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**, data de emissão: **07/07/2023** e o código de verificação: **af34dc5e58**